



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2963/2022/ASPAR/MS

Brasília, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília - DF

Referência: Requerimento de Informação 623/2022.

Assunto: Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 10.718 de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 957/2022**, referente ao Requerimento de Informação nº 623/2022, de autoria do Senhor Deputado Federal Luiz Lima (PL/RJ), que requisita informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 10.718 de 2018, apresento o Ofício nº 2963/2022/ASPAR/MS, com os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 24/11/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTebr=2218672>



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030376309** e o código CRC **0C0511CD**.

Referência: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030376309

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício 2963 (0030376309) <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>

SEI 25000.130649/2022-07 / pg. 2



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 18 de novembro de 2022.

Ao Gabinete do Ministro

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 623/2022**, de autoria Senhor Deputado Federal Luiz Lima (PL/RJ), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, **informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 10.718 de 2018**.
2. Em observância ao **Ofício nº 957/2022** (0029975495), proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, encaminhamos o Despacho GAB/SE (0030095311), elaborado pela **Secretaria Executiva - SE/MS**, acompanhado do anexo: Despacho CAEES (0030043068), e o Despacho GAB/SAES (0030352571), elaborado pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, acompanhado do anexo: Despacho CGAE/DAET (0030311629).
3. Ressalto que, as informações do referido requerimento, estão sendo remetidas à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado pelo § 2º art. 50 da Constituição Federal.
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda**, **Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 23/11/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



código verificador **0030375994** e o código CRC **7E7548D5**.

Referência: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030375994



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
Despacho ASPAR 0030375994

SEI 25000.130649/2022-07 / pg. 4

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de novembro de 2022.

Assunto: Requerimento de Informação nº 623/2022 - Deputado Federal Luiz Lima (PL/RJ).

1. Ciente.

2. Trata-se de análise sobre o Ofício nº 957/2022 (0029975495), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 623/2022, de autoria do Deputado Federal Luiz Lima (PL/RJ), o qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 10.718/2018.

3. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - **ASPAR/MS**, em restituição, considerando o Despacho CAES (0030043068), exarado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho - DESID, com sugestão de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, já instada, tendo em vista que não há elementos suficientes para manifestação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Fernandes Dias, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 03/11/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030095311** e o código CRC **01FAA24A**.



ncia: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030095311

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho
Coordenação-Geral de Economia da Saúde
Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde

DESPACHO

CAEES/CGES/DESID/SE/MS

Brasília, 27 de outubro de 2022.

Assunto: Estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 10.718/2018.

1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 623/2022 (0029273010), de autoria do Deputado Federal Luiz Lima, encaminhado ao Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (DESID/SE/MS), da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, a partir de Despacho da Assessoria Parlamentar (0029990835) do Ministério da Saúde, em 25 de outubro de 2022.
2. O requerimento solicita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 10.718/2018, que "altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), para incluir as formas incapacitantes das doenças reumáticas, neuromusculares e osteoarticulares crônicas ou degenerativas entre as doenças e condições cujos portadores são beneficiados com a isenção do cumprimento de prazo de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez".
3. Ressalta-se que em 19 de setembro de 2022, o DESID manifestou-se (0029292431) sobre a solicitação de impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei. Desse modo, assim como já colocado por este Departamento, para a realização de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, há a necessidade de diversas informações para fundamentar um cálculo adequado: (i) relação completa das doenças que serão beneficiadas, dado que o PL não especifica totalmente a lista de doenças, mas sim uma generalização, conforme apontado no parágrafo anterior; (ii) taxa de incidência e prevalência desse rol de doenças beneficiadas; e (iii) quantitativo de pessoas que já recebem o benefício, desagregado por alíquota e faixa etária, incluindo os ativos e beneficiados do imposto de renda, por tipo de doença, para os últimos 05 anos.
4. Essas informações são essenciais para a construção das estimativas do cálculo e projeções temporais do impacto orçamentário e financeiro. Ainda, sem argumentação de mérito por parte deste Departamento, destaca-se que a isenção do prazo de carência trará um impacto em termos de renúncias fiscais ao INSS, avaliação que compete ao Ministério do Trabalho e Previdência.

Assim, considerando que este Departamento não dispõe desses



elementos (clínicos, epidemiológicos e econômicos), sugere-se o encaminhamento desse expediente à Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência e para Secretaria de Atenção Especializada (SAES), do Ministério da Saúde, para a solicitação de informações e execução da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

6. Encaminhe-se ao DESID com solicitação de envio ao GAB/SE para conhecimento e providências decorrentes.

Respeitosamente,

LUCIANA COSTA XAVIER
Coordenadora
Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde
CAEES/CGES/DESID/SE/MS

VITOR HUGO TOCCI LIMA
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Economia da Saúde
CGES/DESID/SE/MS

1. Ciente. De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SE/MS.

Respeitosamente,

EVERTON MACÊDO
Diretor
Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho
DESID/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Tocci Lima, Coordenador(a)-Geral de Economia da Saúde**, em 31/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Macedo Silva, Diretor(a) do Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho**, em 31/10/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Costa Xavier, Coordenador(a) de Análise Estratégica em Economia da Saúde**, em 01/11/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030043068** e o código CRC **62172ED2**.

Referência: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030043068



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Despacho CAES 0030043068

SEI 25000.130649/2022-07 / pg. 8

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 17 de novembro de 2022.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0030081802), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares (ASPAR/GM), por meio do qual foi solicitada a reavaliação acerca do Requerimento de informação 623/2022 - Câmara dos Deputados (0029273010), de autoria do Deputado Luiz Lima.

2. Ressalta-se que o Despacho CAEES (SEI 0030043068), proveniente da Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde - CAEES/CGES/DESID/SE/MS, requer diversas informações para fundamentar o cálculo relativo à estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quais sejam: (i) relação completa das doenças que serão beneficiadas, dado que o PL não especifica totalmente a lista de doenças, mas sim uma generalização; (ii) taxa de incidência e prevalência desse rol de doenças beneficiadas; e (iii) quantitativo de pessoas que já recebem o benefício, desagregado por alíquota e faixa etária, incluindo os ativos e beneficiados do imposto de renda, por tipo de doença, para os últimos 05 anos.

3. Sobre o tema, esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), por meio de sua Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES), esclarece que não é possível o atendimento ao pleito solicitado, tendo em vista que o teor da PL 10.718/2018 se apresenta de forma genérica no que se refere às condições incapacitantes relacionadas às doenças reumatológicas (dentre estas incluídas as osteoarticulares crônicas ou degenerativas) e as doenças neuromusculares.

4 . **ENCAMINHE-SE à ASPAR/GM** para ciência e providências cabíveis.

MAÍRA BATITSTA BOTELHO

Secretária de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Máira Batista Botelho**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 18/11/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2218672>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030352571** e o código CRC **F2C53F53**.

Referência: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030352571





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

DESPACHO

DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

Brasília, 16 de novembro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei 10.718 de 2018 - para reavaliação e emissão de Parecer Técnico □.

Trata-se do Despacho GAB/SAES (0030292063) para reavaliação e emissão de parecer técnico, no que competir, acerca do Requerimento de Informação nº 623/2022 (0029273010) e das considerações feitas nos Despachos CAEES (0030043068) e DRAC (0030200422).

Conforme Despacho CAEES (SEI 0030043068), proveniente da Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde - CAEES/CGES/DESID/SE/MS, o qual requer diversas informações para fundamentar o cálculo relativo à estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quais sejam: (i) relação completa das doenças que serão beneficiadas, dado que o PL não especifica totalmente a lista de doenças, mas sim uma generalização; (ii) taxa de incidência e prevalência desse rol de doenças beneficiadas; e (iii) quantitativo de pessoas que já recebem o benefício, desagregado por alíquota e faixa etária, incluindo os ativos e beneficiados do imposto de renda, por tipo de doença, para os últimos 05 anos.

Em atenção ao solicitado, esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada esclarece que, tendo em vista o teor da PL 10.718/2018 se apresentar de forma genérica no que se refere às condições incapacitantes relacionadas às doenças reumatológicas, dentre estas incluídas as osteoarticulares crônicas ou degenerativas, e as doenças neuromusculares não é possível o atendimento ao pleito solicitado.

Diante do exposto, restitui-se ao GAB/SAES com sugestão de encaminhamento para o DESID/SE, para análise e providências cabíveis.

ANA PATRÍCIA DE PAULA □

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde





Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA DE SOUZA, Diretora,**
do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a),
em 17/11/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro
de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0030311629** e o código CRC **84ADADFC**.

Referência: Processo nº 25000.130649/2022-07

SEI nº 0030311629

